



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025
PROCESSO Nº 890/2025 - SEMUSA**

O Município de Nova Mamoré/RO, vem por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria nº 48/GAB/PREF/25, tornar público para conhecimento dos interessados que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO, na sua forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, com benefício às empresas sediadas local/municipal em conformidade com Art. 48 §3 da LC 147/06 e regulamentado nos textos do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, conforme as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação, na modalidade “**DISPENSA**”, forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço Por ITEM de Participação Exclusiva MEI, ME e EPP** e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de DOSIMETRIA pessoal incluindo emissão de laudos mensais e fornecimento de dosímetros individuais e dosímetros padrões, e empresa especializada em serviço de CONTROLE DE QUALIDADE do equipamento do RAI-O-X, visando atender as necessidades dos servidores do setor de radiologia do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo, atendendo os critérios da RDC 330/2019 - ANVISA.

1.2. Compõem e integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **ANEXO I:** Termo de Referência
- b) **ANEXO I - A:** Relação dos itens
- c) **ANEXO II:** Especificações Técnicas dos Produtos e Quantitativos (Modelo de Proposta)

1.3. LOCAL, DATA E HORA DE CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

- CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: **14/02/2025**
- ABERTURA DA SESSÃO DIA: **19/02/2025 às 09h00min**
- ENCERRAMENTO DA DISPUTA: **19/02/2025 às 13h00min**

Local: No endereço eletrônico: www.licitanet.com.br

1.4. PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA / DF.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condição de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste **Edital**, a sessão pública na Internet será aberta automaticamente na data e horário previstos neste edital.

2.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) da Chefia de Gabinete, designado **Agente de Contratação**, com certificação digital.

2.3 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET** e as especificações técnicas constantes deste Edital, **prevalecerão as constantes do Edital**.

2.3.1 - VALOR ESTIMADO: R\$ 4.020,00 (Quatro mil e vinte reais).

“Todas as Pesquisas de Preços, Cotações, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos, gastos estimados nos últimos anos, são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade do Pregoeiro ou à Comissão de Licitação”.



3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para participar do Dispensa Eletrônica, o licitante deverá estar credenciado no sistema eletrônico utilizado pelo município, através do site <https://licitanet.com.br/> ;

3.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica;

3.4 – O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006 e alterações, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), exigidos no edital, **PROPOSTA** com a “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO, MARCA/MODELO** (no caso de material que puder ser identificado por marca e modelo), até o horário limite de início da Sessão Pública, **horário de Brasília**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação, **e, ainda, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:**

4.2 – As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.3 - Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, **esta será DESCLASSIFICADA pelo Agente de Contratação;**

4.4 – A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.5 – O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

4.6 – Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta dispensa;

4.7 – O envio da **proposta**, exigida neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.8 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006;

4.9 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir **a proposta** anteriormente inseridos no sistema;



4.10 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.11 – Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como deve acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.12 - Os arquivos deverão estar preferencialmente, no formato PDF, seguindo a ordem de sequência, conforme o edital.

4.13 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.13.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.13.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.13.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.13.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.13.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5 - ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do LOTE.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa de Licitação.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em

3

3



relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:



6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constante abaixo, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

13.1.1 - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Nova /RO;

13.1.2 - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**;

13.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e Cadastro Nacional de empresas Punidas (**CNEP**), que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada.

13.1.4 - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - **CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414 de 18 de fevereiro de 2011.



13.1.5 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

13.1.6 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.1.7 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

13.1.8 - A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

13.1.9 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

13.1.10 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

13.1.11 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Pregoeiro em CHAT, sob pena de inabilitação;

13.1.12 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

13.1.13 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

13.1.14 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.1.15 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

13.2 – OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social - e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado,



OU;

c) **Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil**, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

e) Em se tratando de microempreendedor individual – **MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

13.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

13.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.2.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica com data de expedição limitada a **90 (noventa) dias**.



Art. 69. Da Lei 14.133/21 - A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Art. 70 Da Lei 14.133/21 –

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

13.2.3.1 – Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica com data de expedição limitada a **90 (noventa) dias**.

OBS: As certidões mencionadas nos 1 e 2 poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).

13.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.2.4.1 - Atestados de Capacidade Técnica, exclusivamente em nome da empresa licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da presente licitação, sendo que, os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com a identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade.

14. CONTRATAÇÃO

14.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho, que substituirá o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

14.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.4 O prazo de vigência da contratação é da emissão da nota de empenho e se perdura até o pagamento da última parcela do objeto, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

14.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a



vigência do contrato.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- a. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:
- b. Em conformidade com o art. 140 da Lei do recebimento, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
- c. Os Dosímetros deste serviço deverão ser permutados a cada 30 (trinta) dias para fins de leitura e monitoração.
- d. Por ocasião da entrega, o representante da Contratada colherá no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- e. A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Secretaria de Saúde, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.
- f. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- g. A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.
- h. A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- i. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.
- j. As entregas deverão ocorrer no Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo Setor de Raio X, situado à Avenida Antônio Lucas de Araújo - Número 7117 - Bairro Centro NOVA MAMORÉ-RO, CEP: 76.857-000 Tel.: (69) 9 9926-5492, em dia comercial entre o período de 07:30 às 17:30 horas.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única mediante a apresentação da nota fiscal no prazo de até 30 dias a contar da data de sua emissão, devidamente certificada pela Secretaria Demandante:

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias.

O Município de Nova Mamoré efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto no Decreto 7.675/GP/2023.

Caberá à Contratada destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem/serviço objeto do Edital, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 7.675/GP/2023.

15 SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 15.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 15.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 15.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.1.13 O valor final apurado para a sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 O procedimento será divulgado no LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 16.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 16.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
- 16.3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - TERMO DE REFERÊNCIA
 - MODELO DE PROPOSTA

Nova Mamoré/RO, 13 de fevereiro de 2025.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria. Nº48/GP/2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Número do Processo: **890/2024**

Contratação de empresa especializada em serviço de DOSIMETRIA pessoa emissão de laudos mensais e fornecimento de dosímetros individuais e dosímetros padrões, empresa especializada em serviço de e CONTROLE DE QUALIDADE do equipamento do RAIO-X.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Unidade	Quant.
01	Dosimetria pessoal prestação de serviço de dosimetria pessoal (leitura de dose de radiação), consistindo na emissão de relatórios/laudos mensais e anuais de acordo com as normas da comissão nacional de energia nuclear CNEN . com fornecimento de 12 dosímetros individuais a cada mês, usuários e padrão, para monitoramento individual externa com leitura e registro de radiação recebidas por cada usuário monitorado. deverá ser incluído no serviço, a logística reversa na agência dos correios, que consiste na utilização de código de autorização de postagem (e-ticket) enviado pelo fornecedor ao contratante para devolução dos dosímetros usufruídos no mês anterior* catser 15121	SERV	120

3. JUSTIFICATIVA

O Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo, atende a população Nova Mamoreense com o serviço de raio-x, atendendo aos princípios fundamentais do SUS, isto é, a universalidade, a equidade e a integridade.

Considerando a RDC 330/2019 - **ANVISA**, artigo 65º - todo indivíduo ocupacionalmente exposto deve usar dosímetro individual durante toda sua jornada de trabalho e enquanto permanecer em área controlada.

Considerando a RDC 330/2019 - **ANVISA**, artigo 3º, parágrafo XI - teste de aceitação: conjunto de medidas e verificações, realizada após a montagem do equipamento na sala, para atestar a conformidade com as características de projeto e de desempenho declaradas pelo fabricante, bem como os requisitos desta resolução e das demais normativas aplicáveis. Devendo confirmar que o equipamento quando operado como desejado, fornece imagem com a qualidade requerida mediante a menor dose possível para o paciente.

A fim de atender as normativas aplicáveis para o bom funcionamento do serviço de raio-x do Hospital Municipal, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no serviço de dosimetria pessoal, e controle de qualidade do equipamento do raio-x.

Desta forma torna-se imprescindível a respectiva contratação, que tem por finalidade suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré/RO, conforme relação no anexo I do memorando 1411/2024.



4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

As quantidades foram estimadas e embasadas no quantitativo de profissionais que executam procedimentos no setor de raio-x, tendo como base para estatística de atendimentos e procedimentos realizados conforme Anexo 1 do memorando.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- a. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:
- b. Em conformidade com o art. 140 da Lei do recebimento, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
- c. Os Dosímetros deste serviço deverão ser permutados a cada 30 (trinta) dias para fins de leitura e monitoração.**
- d. Por ocasião da entrega, o representante da Contratada colherá no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- e. A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Secretaria de Saúde, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.
- f. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- g. A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.
- h. A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- i. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.
- j. As entregas deverão ocorrer no Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo Setor de Raio X, situado à Avenida Antônio Lucas de Araújo - Número 7117 - Bairro Centro – NOVA MAMORÉ-RO, CEP: 76.857-000 Tel.: (69) 9 9926-5492, em dia comercial entre o período de 07:30 às 17:30 horas.**

6. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, conforme disposto e art. 141 da Lei nº 14.133/21.
- b. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requisitante, o seu critério, poderá

12

12



devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

c. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter: A descrição do produto que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);

- Valor do produto de acordo com a nota de empenho;

- Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;

- A Contratante deverá informar conta no Banco Brasil ou Caixa Econômica Federal, ou PIX em nome da contratante, caso não tenha a mesma deverá se responsabilizar

pelos valores dos serviços de TED ou DOC cobrando por outra agência. **A Nota Fiscal/Fatura deverá seguir acompanhada em anexo para análise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa Débitos Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas**, conforme determina na Lei.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços nos termos da legislação vigente, obrigando-se a:

b. I) Cumprir integralmente as disposições contratuais, garantindo a perfeita execução do objeto licitado, conforme o art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

c. II) Assumir integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121, inciso II, e do Capítulo XX (Das Sanções Administrativas) da Lei nº 14.133/2021, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade sobre tais encargos.

d. III) Responder pelo pagamento de multas, tributos, taxas e outros encargos relacionados à execução do contrato, conforme previsto no art. 117, inciso II, e no art. 122, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

e. IV) Fornecer e utilizar, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a mão de obra qualificada e habilitada necessária para a execução do contrato, garantindo o cumprimento das exigências técnicas e normativas aplicáveis, conforme disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

f. V) Responder integralmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, em razão de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sem que a fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal atenuie ou exclua sua responsabilidade, nos termos do art. 8º, § 3º, e do Capítulo XV (Da Execução dos Contratos e do Equilíbrio Econômico-Financeiro) da Lei nº 14.133/2021.

g. VI) Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas na fase de licitação, garantindo sua regularidade perante os órgãos competentes, conforme determina o art. 68 e o art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

h. VII) Assumir todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, observando as regras e penalidades estabelecidas nos Capítulos VI (Da Gestão e Fiscalização do Contrato), XII (Do Controle das Contratações), XIV (Das Obrigações da Administração e do Contratado), XV (Da Execução dos Contratos e do Equilíbrio Econômico-Financeiro), XVII (Dos Meios Alternativos de Resolução de Disputas), XIX (Das Infrações e Sanções Administrativas) e XX (Disposições Finais e Transitórias) da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I) Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar os serviços.



- II) Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da contratada encarregados da execução dos serviços venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.
- III) Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados.
- IV) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que cumpridas pela contratada todas as exigências previstas neste Termo de Referência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, relacionadas à prestação de serviços públicos descritas principalmente nos Capítulos XVII e XVIII.

9.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Protocolo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, localizada na Avenida Dom Pedro II, 7096 – Bairro: João Francisco Clímaco – Nova Mamoré - RO, CEP: 76.857-000, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 – Secretaria Municipal De Saúde -

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0022.2141 – Atenção a Saúde da população procedimento - MAC

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 176.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Visto que os servidores do setor de Raio X exercem suas funções diariamente, para ter mais segurança e evitar danos futuros em decorrência da complexidade do serviço o monitoramento e aferição da radiação é fundamental para garantir a segurança adequada aos profissionais deste setor.

Nova Mamoré, 12 de fevereiro de 2025.

ARILDO MOREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 8.608/GP-2025

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal



ANEXO I – A

LOTE 01	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO
01	Dosimetria pessoal prestação de serviço de dosimetria pessoal (leitura de dose de radiação), consistindo na emissão de relatórios/laudos mensais e anuais de acordo com as normas da comissão nacional de energia nuclear CNEN. com fornecimento de 12 dosímetros individuais a cada mês, usuários e padrão, para monitoramento individual externa com leitura e registro de radiação recebidas por cada usuário monitorado. deverá ser incluído no serviço, a logística reversa na agência dos correios, que consiste na utilização de código de autorização de postagem (e-ticket) enviado pelo fornecedor ao contratante para devolução dos dosímetros usufruídos no mês anterior* catser 15121	SERV.	120	33,50



ANEXO II
(Modelo de Proposta)

PAPEL TIMBRANDO DA EMPRESA	
DISPENSA Nº 04/PMNM/2025	
Razão Social da Empresa:	
Endereço:	
Telefone:	Responsável (Nome e cargo):
E-mail:	CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS)	
BANCO: _____	AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de DOSIMETRIA pessoal incluindo emissão de laudos mensais e fornecimento de dosímetros individuais e dosímetros padrões, e empresa especializada em serviço de CONTROLE DE QUALIDADE do equipamento do RAIO-X, visando atender as necessidades dos servidores do setor de radiologia do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo, atendendo os critérios da RDC 330/2019 - ANVISA	

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO
LOTE ÚNICO

01	Dosimetria pessoal prestação de serviço de dosimetria pessoal (leitura de dose de radiação), consistindo na emissão de relatórios/laudos mensais e anuais de acordo com as normas da comissão nacional de energia nuclear CNEN. com fornecimento de 12 dosímetros individuais a cada mês, usuários e padrão, para monitoramento individual externa com leitura e registro de radiação recebidas por cada usuário monitorado. deverá ser incluído no serviço, a logística reversa na agência dos correios, que consiste na utilização de código de autorização de postagem (e-ticket) enviado pelo fornecedor ao contratante para devolução dos dosímetros usufruídos no mês anterior* catser 15121	SERV.	120			
----	--	-------	-----	--	--	--

1. Declaramos que a validade desta proposta é de ____ (____) dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
4. Prazo da Aquisição: () dias corridos, contado a partir da retirada da respectiva Ordem de Fornecimento.
5. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,

Nova Mamoré, ____ de _____ de _____.

Diretor ou representante legal